

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

EM, 17/08/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIBIPE Nº. 5537 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Pombos, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das demais providências;

II - A Portaria 351, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria Nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução Nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício Nº 84 de 13 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de Pombos, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Pombos	07781.699000/1210-01	81000792	245.321,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 16 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIBIPE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIBIPE Nº. 5538 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a estratégia de testagem Testa PE, que ampliará a oferta de exames para COVID-19 para a população em locais estratégicos e unidades de saúde dos municípios de Pernambuco, utilizando os testes rápidos de antígeno.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O objetivo de ampliar o acesso da população à testagem da COVID-19 visando a detecção precoce de casos novos;

II - A importância de quebrar a cadeia de transmissão a partir do isolamento dos casos novos detectados e da testagem dos contatos dos casos confirmados;

III - A recente introdução da variante Delta no Brasil e no estado de Pernambuco e seu alto potencial de transmissibilidade;

IV - A importância de ampliar a testagem da população para a identificação antecipada de possível aumento do número de casos confirmados;

V - A aquisição de aproximadamente 1.000.000 de testes de rápidos de antígeno no estado de Pernambuco.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprova a estratégia de testagem Testa PE, que ampliará a oferta de exames para COVID-19 para a população em locais estratégicos e unidades de saúde dos municípios de Pernambuco, utilizando os testes rápidos de antígeno.

Art. 2º - A realização da estratégia Testa PE, que visa ampliar a testagem para a COVID-19 utilizando testes rápidos de antígeno.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde de Pernambuco (SES-PE) por meio da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS) irá disponibilizar testes rápidos de antígeno, bem como treinamento de multiplicadores dos municípios e regionais de saúde para a realização de testagem para COVID-19 na população em locais estratégicos dos municípios, a partir de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor.

Art. 4º - A meta é alcançar a cobertura de 10% da população residente de Pernambuco testada com testes rápidos de antígeno, num período de 6 meses (de agosto/2021 a fevereiro/2022) de forma gradual e escalonada, conforme descrito abaixo:

Meta	30/09/2021	31/10/2021	30/11/2021	31/12/2021	31/01/2022	28/02/2022
Percentual (%) da população testada	1,50%	3%	4,50%	6%	8%	10%

Art. 5º - A implantação se dará considerando três eixos de atuação simultânea nos municípios, a saber:

Eixo 1: Ampliação da oferta de testagem com equipes de saúde para público sintomático, contato de caso confirmado e gestantes, a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de coleta e Serviços de urgência e emergência, com equipes de saúde já existente nestes serviços.

Eixo 2: Busca ativa de casos novos na população geral em locais com grande circulação de pessoas (ex: mercados públicos, terminais integrados, estação de metrô, centros comerciais, aeroporto, TIPI, orla, parques), com realização dos testes por equipes volantes (1 téc. de enfermagem, 1 enfermeiro, 1 digitador/administrativo);

Eixo 3: Ampliação da oferta de testagem para trabalhadores de serviços públicos, privados de utilidade pública e do terceiro setor por meio de parcerias. A exemplo da Secretaria de Educação, Segurança Pública, Sistema Prisional, segmentos alvo do terceiro setor (pop. vivendo com HIV/AIDS, pop. em situação de rua, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+) e trabalhadores de serviços privados de utilidade pública (ex: cooperativas de táxi, motoristas de aplicativos, empresas de transporte urbano, associação de hotéis, pousadas, bares e restaurantes) com locais de coleta a serem definidos com os parceiros, com a realização dos testes por equipes volantes (1 téc. de enfermagem, 1 enfermeiro, 1 digitador/administrativo) ou equipes de saúde do próprio parceiro.

Art. 6º - O registro dos resultados de todos os testes realizados deverá ser feito no sistema estadual e no e-SUS Notifica.

Art. 7º - Pacurar o quantitativo de testes a ser distribuído para cada município pela SES-PE, atingindo o quantitativo final correspondente a 10% da sua população residente (população 2020 estimada pelo IBGE utilizada pelo TCU). Será entregue aos municípios na primeira etapa o quantitativo de testes referente a 2% de sua população.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 16 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIBIPE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

RESOLUÇÃO CIBIPE Nº 5539 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Pactua a trigésima sétima distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Coronavac/Butantan, destinadas para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.506 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 15 de Janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O Ofício Circular: SIDI Nº 52/2021, Recife, 14 de agosto de 2021, 37ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a trigésima sétima distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Coronavac/Butantan, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art.2º- Informamos ainda, que das 71.370 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1	1,21	71.298
TOTAL			71.298

Art.3º- Informamos ainda, que das 145.000 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1	2,50%	144.984
TOTAL			144.984

Art.4º- Informamos ainda, que das 114.120 doses da Vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1+D2	0,95	112.170
TOTAL			112.170

Art.5º- Informamos ainda, que das 86.000 doses da Vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1 + D2	0,7	85.990
TOTAL			85.990

* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020. Informamos que foram recebidas doses específicas para comorbidades e essas ficarão no PNI estado aguardando orientações do Ministério para distribuição.

Art.6º- Do início da campanha de vacinação, em 15 de Janeiro, 6.465.550 doses já foram disponibilizadas aos pernambucanos, sendo 3.781.770 da AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, 2.832.080 da Coronavac/Butantan, 1.620.450 da Pfizer/BioNTech e 172.250 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO DAS ATÉ 11.08.2021

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2452	100%	Esquema completo	100 %	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100 %	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	28021	100%	Esquema completo	100 %	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Aguardando 5% de D2	94%	09/08/2021	14/08/2021	D2 – 92%
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100 %	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100 %	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100 %	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100 %	16/03/2021	01/06/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100 %	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100 %	25/03/2021	08/05/2021	

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100 %	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100 %	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100 %	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100 %	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armada	38669	100%	Aguarda não D2	0%	09/06/2021	28/07/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Aguarda não D2	0%	24/06/2021	07/08/2021	D2 – 44,9%
Gestantes e Puérperas (Pfeizer)	116449	100%	Aguarda não D2	0%	03/06/2021	28/07/2021	D2 – 34%
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100 %	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100 %	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2630	100%	Aguarda não D2	0%	09/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Aguarda não D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Aguarda não D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Aguarda não D2	0%	01/07/2021		
Caminhoneiros	29123	100%	Aguarda não D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores Industriais	185340	100%	Aguarda não D2	0%	04/07/2021		
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Aguarda não D2	0%	01/07/2021		
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Aguarda não D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Aguarda não D2	0%	16/07/2021		
Bancários	8921	100%	Aguarda não D2	0%	16/07/2021		
*Pessoas de 10 a 59 anos	5.550.672	33,50 %	Aguarda não D2	0%	14/08/2021	14/08/2021	D2 – 6,69%

[*] - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 3ª Pauta de Distribuição PND - Orientações Técnicas Relativas à Continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas a atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de Influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadeuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 5º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 6º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 16 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSE EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 BUTANTAN 0,7% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1+D2 PERNAMBUCO/2021

GE RE S	MUNICÍ PIO	POPUL AÇÃO TOTAL PESSO AS DE 18 A 59 ANOS	0,7% POPUL AÇÃO TOTAL PESSO AS DE 18 A 59 ANOS D1	0,7% POPUL AÇÃO TOTAL PESSO AS DE 18 A 59 ANOS D2	TO TA L D1 +D2	5% DE PER DA	0,7% POPUL AÇÃO TOTAL PESSO AS DE 18 A 59 ANOS D1 E D2 - 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERE S COM ARRENDON DO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERA NDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	449	449	898	45	944	950
I	ARAÇÓI ABA	11.709	85	85	170	9	179	180
I	CABO DE SANTO AGOSTI NHO	127.701	929	929	1.858	93	1.952	1.960
I	CAMARA GIBE	96.432	716	716	1.432	72	1.504	1.510
I	CHÁ DE ALEGRIA	7.657	56	56	112	6	117	120
I	CHÁ GRANDE	12.224	89	89	178	9	187	190
I	FERNAN DO DE NORON	2.220	16	16	32	0	0	0

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

I	HA GLÓRIA DO GOITA	16.966	123	123	24 7	12	259	260
I	IGARAS SU	71.218	518	518	1.0 37	52	1.088	1.090
I	ILHA DE ITAMAR ACÁ	17.199	125	125	25 0	13	263	270
I	IPOJUCA	56.318	410	410	82 0	41	861	870
I	ITAPISS UMA	15.799	115	115	23 0	11	241	250
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES MORENO	436.973	3.180	3.180	6.3 61	318	6.679	6.680
I	OLINDA	240.897	1.753	1.753	3.5 06	175	3.682	3.690
I	PAULISTA	209.156	1.522	1.522	3.0 44	152	3.197	3.200
I	POMBOS	15.656	114	114	22 8	11	239	240
I	RECIFE	1.030.9 27	7.503	7.503	15. 00 6	750	15.756	15.760
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.796	501	501	1.0 01	50	1.051	1.060
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	602	602	1.2 04	60	1.264	1.270
II	BOM JARDIM	21.791	159	159	31 7	16	333	340
II	BUENOS AIRES	7.549	55	55	11 0	5	115	120
II	CARPINA	50.740	369	369	73 9	37	776	780
II	CASINHAS	7.565	55	55	11 0	6	116	120
II	CUMARU	5.679	41	41	83	4	87	90
II	FEIRA NOVA	12.281	89	89	17 9	9	188	190
II	JOÃO ALFREDO	18.101	132	132	26 3	13	277	280
II	LAGOA DO CARRO	10.618	77	77	15 5	8	162	170
II	LAGOA DE ITAENGA	11.858	86	86	17 3	9	181	190
II	LIMOEIRO	33.125	241	241	48 2	24	506	510
II	MACHADOS	8.923	65	65	13 0	6	136	140
II	NAZARE DA MATA	19.397	141	141	28 2	14	296	300
II	OROBO	12.707	92	92	18 5	9	194	200
II	PASSIRA	16.286	119	119	23 7	12	249	250
II	PAUDALHO	33.053	241	241	48 1	24	505	510
II	SALGADINHO	6.495	47	47	95	5	99	100
II	SURUBIM	36.375	268	268	53 7	27	564	570
II	TRACUNHAEM	8.055	59	59	11 7	6	123	130
II	VERTENTE DO LERIO	4.027	29	29	59	3	62	70
II	VICÊNCIA	19.220	140	140	28 0	14	294	300
III	ÁGUA PRETA	20.295	148	148	29 5	15	310	310
III	AMARAJI	12.706	92	92	18 5	9	194	200
III	BARREIROS	23.594	172	172	34 3	17	361	370
III	BELEM DE MARIA	6.224	45	45	91	5	95	100
III	CATENDÉ	23.588	172	172	34 3	17	361	370
III	CORTÉS	7.017	51	51	10 2	5	107	110
III	ESCADA	40.083	292	292	58 3	29	613	620
III	GAMELEIRA	17.175	125	125	25 0	12	262	270
III	Jaqueira	6.113	44	44	89	4	93	100
III	JOAQUIM NABUCCO	8.714	63	63	12 7	6	133	140
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	61	61	12 1	6	127	130
III	MARAIAL	5.771	42	42	84	4	88	90
III	PALMARÉS	35.787	260	260	52 1	26	547	550
III	PRIMAVERA	8.485	62	62	12 4	6	130	130
III	QUIPARÁ	13.325	97	97	19 4	10	204	210
III	RIBEIRÃO	27.121	197	197	39 5	20	415	420
III	RIO FORMOSO	13.262	97	97	19 3	10	203	210

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	67	67	133	7	140	140
III	SÃO JOSÉ DA CORDA GRANDE	11.599	84	84	169	8	177	180
III	SIRINHEM	26.116	190	190	380	19	399	400
III	TAMANDARÉ	13.114	95	95	191	10	200	200
III	XEXEU	7.661	56	56	112	6	117	120
IV	AGRESTINA	13.436	98	98	196	10	205	210
IV	ALAGOINHA	7.906	58	58	115	6	121	130
IV	ALTINHO	12.427	90	90	181	9	190	190
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.910	58	58	115	6	121	130
IV	BELO JARDIM	42.645	310	310	621	31	652	660
IV	BEZERRAS	34.362	260	260	500	25	525	530
IV	BONITO	20.105	146	146	293	15	307	310
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	202	202	403	20	423	430
IV	CACHOEIRINHA	11.289	82	82	164	8	173	180
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	10.398	76	76	151	8	159	160
IV	CARUARU	217.916	1.586	1.586	3.172	159	3.331	3.340
IV	CUPIRA	13.065	95	95	190	10	200	200
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	61	61	122	6	128	130
IV	GRAVATA	48.796	355	355	710	36	746	750
IV	IBIRAJUBA	3.958	29	29	58	3	60	60
IV	JATAUBÁ	8.822	64	64	126	6	135	140
IV	JUREMA	7.490	55	55	109	5	114	120
IV	PANELAS	13.028	95	95	190	9	199	200
IV	PESQUEIRA	37.021	269	269	539	27	566	570
IV	POÇÃO	5.867	43	43	85	4	90	90
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	83	83	166	8	174	180
IV	SAIRE	5.282	38	38	77	4	81	90
IV	SANHARÓ	14.267	104	104	208	10	218	220
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	66.669	485	485	970	49	1.019	1.020
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.396	54	54	108	5	113	120
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.538	230	230	459	23	482	490
IV	SÃO CAITANO	20.385	148	148	297	15	312	320
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	83	83	166	8	174	180
IV	TACAIBÓ	6.881	50	50	100	5	105	110
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.687	121	121	243	12	255	260
IV	TORITAMA	27.410	199	199	399	20	419	420
IV	VERTENTES	11.533	84	84	168	8	176	180
V	ÁGUAS BELAS	21.765	168	168	337	16	333	340
V	ANGELIM	5.744	42	42	84	4	88	90
V	BOM CONSELHO	25.154	183	183	366	18	384	390
V	BREJÃO	4.726	34	34	69	3	72	80
V	CAETÉS	14.880	108	108	217	11	227	230
V	CALÇADO	5.749	42	42	84	4	88	90
V	CANHOTINHO	13.215	96	96	192	10	202	210
V	CAPOEIRAS	10.469	76	76	152	8	160	160
V	CORRENTES	9.821	71	71	143	7	150	150
V	GARANHUNS	80.163	583	583	1.167	58	1.225	1.230

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

V	IATI	9.711	71	71	14 1	7	148	150
V	ITAIBA	13.440	98	98	19 6	10	205	210
V	JUCATI	6.038	44	44	58	4	92	100
V	JUPI	7.929	58	58	11 5	6	121	130
V	LAGOA DO OURO	6.859	50	50	10 0	5	105	110
V	LAJEDO	22.024	160	160	32 1	16	337	340
V	PALMEIR INA	3.854	28	28	56	3	59	60
V	PARANA TAMA	5.916	43	43	86	4	90	90
V	SALOA	8.145	59	59	11 9	6	124	130
V	SÃO JOÃO	12.033	88	88	17 5	9	184	190
V	TEREZIN HA	3.772	27	27	55	3	58	60
VI	ARCOVE RDE	41.727	304	304	60 7	30	638	640
VI	BUIQUE	28.697	209	209	41 8	21	439	440
VI	CUSTÓD IA	20.745	151	151	30 2	15	317	320
VI	IBIMIRIM	15.224	111	111	22 2	11	233	240
VI	INAJÁ	12.087	88	88	17 6	9	185	190
VI	JATOBA	8.325	61	61	12 1	6	127	130
VI	MANARI	10.341	75	75	15 1	8	158	160
VI	PEDRA	11.978	87	87	17 4	9	183	190
VI	PETROL ANDIA	20.503	149	149	29 8	15	313	320
VI	SERTÃO A	19.882	145	145	28 9	14	304	310
VI	TACARA TU	13.712	100	100	20 0	10	210	210
VI	TUPANA TINGA	13.476	98	98	19 6	10	206	210
VI	VENTUR OSA	10.179	74	74	14 8	7	156	160
VII	BELEM DO SÃO FRANCIS CO	11.033	80	80	16 1	8	169	170
VII	CEDRO	6.428	47	47	94	5	98	100
VII	MIRANDI BA	7.990	58	58	11 6	6	122	130
VII	SALGUEI RO	34.693	252	252	50 5	25	530	530
VII	SERRITA	10.082	73	73	14 7	7	154	160
VII	TERRA NOVA	5.633	41	41	82	4	86	90
VII	VERDEJ ANTE	4.961	36	36	72	4	76	80
VIII	AFRÂNIO	10.629	77	77	15 5	8	162	170
VIII	CABROB O	18.763	137	137	27 3	14	287	290
VIII	DORME NTES	10.429	76	76	15 2	8	159	160
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	100	100	20 0	10	210	210
VIII	OROCO	8.191	60	60	11 9	6	125	130
VIII	PETROLI NA	207.778	1.512	1.512	30 24	151	3.176	3.180
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	162	162	32 5	16	341	350
IX	ARARIPI NA	44.954	327	327	65 4	33	687	690
IX	BODOCO	20.044	146	146	29 2	15	306	310
IX	EXU	16.495	120	120	24 0	12	252	260
IX	GRANIT O	3.914	28	28	57	3	60	60
IX	IPUBI	15.766	115	115	23 0	11	241	250
IX	MOREIL ANDIA	6.020	44	44	88	4	92	100
IX	OURICU RI	36.185	263	263	52 7	26	553	560
IX	PARNAM IRIM	11.799	86	86	17 2	9	180	180
IX	SANTA CRUZ	7.826	57	57	11 4	6	120	120
IX	SANTA FILOME NA	7.412	54	54	10 8	5	113	120
IX	TRINDA DE	16.177	118	118	23 5	12	247	250
X	AFOGAD OS DA INGAZEI RA	20.702	151	151	30 1	15	316	320
X	BREJINH O	4.097	30	30	60	3	63	70
X	CARNAI BA	10.559	77	77	15 4	8	161	170
X	IGUARA CY	6.679	49	49	97	5	102	110
X	INGAZEI RA	2.453	18	18	36	2	38	40
X	ITAPETI M	7.483	54	54	10 9	5	114	120

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

X	QUIXABA	3.644	27	27	53	3	56	60
X	SANTA TEREZINHA	6.376	46	46	93	5	97	100
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	136	136	273	14	287	290
X	SOLIDÃO	3.157	23	23	46	2	49	50
X	TABIRA	15.631	114	114	228	11	239	240
X	TUPARETAMA	4.471	33	33	65	3	68	70
XI	BETÂNIA	6.712	49	49	98	5	103	110
XI	CALUMBI	3.040	22	22	44	2	46	50
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	46	46	0	0	0	0
XI	FLORESTA	12.006	87	87	175	9	183	190
XI	FLORESTA	17.701	129	129	258	13	271	280
XI	ITACURUBA	2.724	20	20	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	51	51	101	5	106	110
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	16.208	133	133	265	13	278	280
XI	SERRA TALHADA	49.433	360	360	720	36	756	760
XI	TRIUNFO	8.345	61	61	121	6	128	130
XII	ALIANÇA	21.606	157	157	314	16	330	330
XII	CAMUTANGA	4.707	34	34	69	3	72	80
XII	CONDADO	14.584	106	106	212	11	223	230
XII	FERREIROS	6.818	50	50	99	5	104	110
XII	GOIANA	46.838	341	341	682	34	716	720
XII	ITAMBE	20.140	147	147	293	15	308	310
XII	ITAQUITINGA	9.579	70	70	139	7	146	150
XII	MACAPÁ RANA	13.799	100	100	200	10	210	210
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	70	70	140	7	147	150
XII	TIMBAUBA	29.799	217	217	433	22	455	460
PE		5.585.437	40.651	40.651	81.139	4.057	85.195	85.990

* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 BUTANTAN 0,95% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1-D2 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	0,95% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1	0,95% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D2	TOTAL D1+D2	5% DE PERDA	0,95% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1 E D2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	587	587	1.174	59	1.233	1.240
I	ARAÇÓIA	11.709	111	111	223	11	234	240
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127.701	1.214	1.214	2.429	121	2.550	2.550
I	CAMARAGIBE	98.432	936	936	1.872	94	1.966	1.970
I	CHÁ DE ALEGRIA	7.657	73	73	146	7	153	160
I	CHÁ GRANDE	12.224	116	116	233	12	244	250
I	FERNANDO DE NORONHA	2.220	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	16.966	161	161	323	16	339	340
I	IGARASU	71.218	677	677	1.355	68	1.422	1.430
I	ILHA DE ITAMARACÁ	17.199	164	164	327	16	343	350
I	IPOJUCA	56.318	536	536	1.071	54	1.125	1.130
I	ITAPISSUMA	15.799	150	150	300	15	316	320
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	436.973	4.156	4.156	8.311	416	8.727	8.730
I	MORENO	37.812	360	360	719	36	755	760

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

I	OLINDA	240.897	2.291	2.291	4.532	229	4.811	4.820
I	PAULISTA	209.156	1.989	1.989	3.978	199	4.177	4.180
I	POMBOS	15.656	149	149	298	15	313	320
I	RECIFE	1.030.927	9.804	9.804	19.608	980	20.589	20.590
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.796	654	654	1.308	65	1.374	1.380
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	786	786	1.573	79	1.652	1.660
II	BOM JARDIM	21.791	207	207	414	21	435	440
II	BUENOS AIRES	7.549	72	72	144	7	151	160
II	CARPINÁ	50.740	483	483	965	48	1.013	1.020
II	CASINHAS	7.568	72	72	144	7	151	160
II	CUMARU	5.679	54	54	108	5	113	120
II	FEIRA NOVA	12.281	117	117	234	12	245	250
II	JOÃO ALFREDO	18.101	172	172	344	17	361	370
II	LAGOA DO CARRO LAGOA DE ITAENGA	10.618	101	101	202	10	212	220
II	LAGOA DE ITAENGA	11.858	113	113	226	11	237	240
II	LIMOEIRO	33.125	315	315	630	32	662	670
II	MACHADOS	8.923	85	85	170	8	175	180
II	NAZARÉ DA MATA	19.397	184	184	369	18	387	390
II	OROBÓ	12.707	121	121	242	12	254	260
II	PASSIRA	18.286	155	155	310	15	325	330
II	PAUDALHO	33.053	314	314	629	31	660	660
II	SALGADINHO	6.495	62	62	124	6	130	130
II	SURUBIM	38.875	361	361	701	36	736	740
II	TRACUNHAEM	8.065	77	77	153	8	161	170
II	VERTENTE DO LERIO	4.027	38	38	77	4	80	80
II	VICÊNCIÁ	19.220	183	183	366	18	384	390
III	ÁGUA PRETA	20.295	193	193	386	19	405	410
III	AMARAJI	12.706	121	121	242	12	254	260
III	BARREIROS	23.594	224	224	449	22	471	480
III	BELEM DE MARIA	6.224	59	59	118	6	124	130
III	CATENDÉ	23.586	224	224	449	22	471	480
III	CORTÉS	7.017	67	67	133	7	140	140
III	ESCADA	40.083	381	381	762	38	800	800
III	GAMELEIRA	17.175	163	163	327	16	343	350
III	JAQUEIRÁ	6.113	58	58	116	6	122	130
III	JOAQUIM NABUCCO	8.714	83	83	166	8	174	180
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	79	79	159	8	167	170
III	MARAIAL	5.771	55	55	110	5	115	120
III	PALMARÉS	35.787	340	340	681	34	715	720
III	PRIMAVEIRA	8.485	81	81	161	8	169	170
III	QUIRAPÁ	13.325	127	127	253	13	266	270
III	RIBEIRÃO	27.121	258	258	516	26	542	550
III	RIO FORMOSO	13.262	126	126	252	13	265	270
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	87	87	174	9	183	190
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.599	110	110	221	11	232	240
III	SIRINHEM	26.116	248	248	497	25	522	530
III	TAMANDARÉ	13.114	125	125	249	12	262	270
III	XEXEU	7.661	73	73	146	7	153	160
IV	AGRESTINA	13.436	128	128	256	13	268	270
IV	ALAGOINHA	7.906	75	75	150	8	158	160

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

IV	ALTINHO	12.427	118	118	23 6	12	248	250
IV	BARRA DE GUABIR ABA	7.910	75	75	15 0	8	158	160
IV	BELO JARDIM	42.645	406	406	61 1	41	662	660
IV	BEZERR OS	34.352	327	327	65 3	33	666	690
IV	BONITO	20.105	191	191	38 2	19	402	410
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	264	264	62 7	26	553	560
IV	CACHOE IRINHA	11.289	107	107	21 5	11	225	230
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	10.398	99	99	19 6	10	208	210
IV	CARUARU	217.916	2.072	2.072	41 45	207	4.352	4.360
IV	CUPIRA	13.065	124	124	24 8	12	261	270
IV	FREI MIGUELI NHO	8.388	80	80	16 0	8	168	170
IV	GRÁVATA	48.796	464	464	92 8	46	975	980
IV	IBIRAJUBA	3.958	36	36	75	4	79	80
IV	JATAUBA	8.822	84	84	16 6	8	176	180
IV	JUREMA	7.490	71	71	14 2	7	150	150
IV	PANELAS	13.028	124	124	24 8	12	260	260
IV	PESQUEIRA	37.021	352	352	70 4	35	739	740
IV	POÇÃO	5.867	56	56	11 2	6	117	120
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	109	109	21 7	11	228	230
IV	SAIRE	5.282	50	50	10 0	5	105	110
IV	SANHARÓ	14.267	136	136	27 1	14	285	290
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	66.669	634	634	12 68	63	1.331	1.340
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	7.396	70	70	14 1	7	145	150
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.536	300	300	60 0	30	630	630
IV	SÃO CAITANO	20.385	194	194	38 6	19	407	410
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	108	108	21 7	11	228	230
IV	TACAIBO	6.881	65	65	13 1	7	137	140
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.687	159	159	31 7	16	333	340
IV	TORITAMA	27.410	261	261	52 1	26	547	550
IV	VERTENTES	11.533	110	110	21 9	11	230	230
V	ÁGUAS BELAS	21.765	207	207	41 4	21	435	440
V	ANGELIM	5.744	55	55	10 9	5	115	120
V	SOM CONSELHO	25.154	239	239	47 8	24	502	510
V	BREJÃO	4.726	45	45	90	4	94	100
V	CAETES	14.880	142	142	28 3	14	297	300
V	CALÇADO	5.749	55	55	10 9	5	115	120
V	CANHOTO INHO	13.215	126	126	25 1	13	264	270
V	CAPOEIRAS	10.469	100	100	19 9	10	209	210
V	CORRENTES	9.821	93	93	18 7	9	196	200
V	GARANHUNS	80.163	762	762	15 25	76	1.601	1.610
V	IATI	9.711	92	92	18 5	9	194	200
V	ITAIBA	13.440	128	128	25 6	13	268	270
V	JUCATI	6.038	57	57	11 5	6	121	130
V	JUPI	7.929	75	75	15 1	8	168	160
V	LAGOA DO OURO	6.859	65	65	13 0	7	137	140
V	LAJEDO	22.024	209	209	41 9	21	440	440
V	PALMEIRINA	3.854	37	37	73	4	77	80
V	PARANA	5.916	56	56	11	6	116	120

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

	TAMA				3			
V	SALOA	8.145	77	77	15 5	8	163	170
V	SÃO JOÃO	12.033	114	114	22 9	11	240	240
V	TEREZIN HA	3.772	36	36	72	4	75	80
VI	ARCOVE RDE	41.727	397	397	79 4	40	833	840
VI	BUIQUE	28.697	273	273	54 6	27	573	580
VI	CUSTOD IA	20.745	197	197	39 5	20	414	420
VI	IBIMIRIM	15.224	145	145	29 0	14	304	310
VI	INAJÁ	12.087	115	115	23 0	11	241	250
VI	JATOBA	8.325	79	79	15 5	8	165	170
VI	MANARI	10.341	98	98	19 7	10	207	210
VI	PEDRA	11.978	114	114	22 8	11	239	240
VI	PETROL ÂNDIA	20.503	195	195	39 0	19	409	410
VI	SERTÂNI A	19.882	189	189	37 8	19	397	400
VI	TACARA TU	13.712	130	130	26 1	13	274	280
VI	TUPANA TINGA	13.476	128	128	25 5	13	269	270
VI	VENTUR OSA	10.179	97	97	19 4	10	203	210
VII	BELEM DO SÃO FRANCIS CO	11.033	105	105	21 0	10	220	220
VII	CEDRO	6.428	61	61	12 2	6	128	130
VII	MIRANDI BA	7.980	76	76	15 2	8	159	160
VII	SALGUEI RO	34.693	330	330	66 0	33	693	700
VII	SERRITA	10.082	96	96	19 2	10	201	210
VII	TERRA NOVA	5.633	54	54	10 7	5	112	120
VII	VERDEJ ANTE	4.951	47	47	94	5	99	100
VIII	AFRÂNI O	10.629	101	101	20 2	10	212	220
VIII	CABROB O	18.763	178	178	35 7	18	375	380
VIII	DORME NTES	10.429	99	99	19 8	10	208	210
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	131	131	26 1	13	274	280
VIII	OROCO	8.191	78	78	15 5	8	164	170
VIII	PETROLI NA	207.77 8	1.976	1.976	39 52	198	4.150	4.150
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	212	212	42 4	21	445	450
IX	ARARIPI NA	44.954	428	428	85 5	43	898	900
IX	BODOC O	20.044	191	191	38 1	19	400	400
IX	EXU	18.495	157	157	31 4	16	329	330
IX	GRANIT O	3.914	37	37	74	4	78	80
IX	IRUBI	15.768	150	150	30 0	15	315	320
IX	MOREIL ÂNDIA	6.020	57	57	11 5	6	120	120
IX	OURICU RI	36.185	344	344	68 8	34	723	730
IX	PARNAM IRIM	11.799	112	112	22 4	11	236	240
IX	SANTA CRUZ	7.826	74	74	14 9	7	156	160
IX	SANTA FILOME NA	7.412	70	70	14 1	7	148	150
IX	TRINDA DE	16.177	154	154	30 8	15	323	330
X	AFOGAD OS DA INGAZEI RA	20.702	197	197	39 4	20	413	420
X	BREJINH O	4.097	39	39	78	4	82	90
X	CARNAI BA	10.559	100	100	20 1	10	211	220
X	IGUARA CY	6.679	64	64	12 7	6	133	140
X	INGAZEI RA	2.453	23	23	47	2	49	50
X	ITAPETI M	7.483	71	71	14 2	7	149	150
X	QUIXAB A	3.644	35	35	69	3	73	80
X	SANTA TEREZIN HA	6.376	61	61	12 1	6	127	130
X	SÃO JOSE DO EGITO	18.746	178	178	35 7	18	374	380
X	SOLIDÂ O	3.187	30	30	61	3	64	70
X	TABIRA	15.531	149	149	29 7	15	312	320
X	TUPARE TAMA	4.471	43	43	85	4	89	90
XI	BETÂNIA	6.712	64	64	12	6	134	140

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

					8			
XI	CALUMBI	3.040	29	29	58	3	61	70
XI	CARNAUBA DA PENHA	6.262	0	0	0	0	0	0
XI	FLORES	12.005	114	114	228	11	240	240
XI	FLORESTA	17.701	168	168	337	17	354	360
XI	ITACURUBA	2.724	0	0	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	66	66	132	7	139	140
XI	JOSE DO BELMONTE	18.208	173	173	346	17	364	370
XI	SERRA TALHADA	49.433	470	470	940	47	987	990
XI	TRIUNFO	6.345	79	79	159	8	167	170
XII	ALIANÇA	21.606	205	205	411	21	431	440
XII	CAMUTANGA	4.707	45	45	90	4	94	100
XII	CONDADO	14.584	139	139	277	14	291	300
XII	FERREIRAS	6.618	65	65	130	6	136	140
XII	GOIANA	46.838	445	445	891	45	935	940
XII	ITAMBÉ	20.140	192	192	383	19	402	410
XII	ITAQUITIANGA	9.579	91	91	182	9	191	200
XII	MACAPARA	13.759	131	131	262	13	275	280
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	91	91	183	9	192	200
XII	TIMBAUBA	29.759	283	283	566	28	594	600
PE		5.565.437	53.011	53.011	106.022	5.301	111.323	112.170

* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 PFIZER 2,5% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 - PERNAMBUCO/2021						
GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	2,5% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	%DE PERDA	2,5% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDEAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRAÇÃO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	1524	76	1601	1.602
I	ARAÇOIABA	11.709	289	14	304	306
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127.701	3153	158	3311	3.312
I	CAMARAGIBE	98.432	2430	122	2552	2.556
I	CHÃ ALEGRIA	7.667	189	9	199	204
I	CHÃ GRANDE	12.224	302	15	317	318
I	FERNANDO NORONHA	2.220	55	0	0	0
I	GLÓRIA GOTA	16.966	419	21	440	444
I	IGARASSU	71.218	1758	88	1846	1.848
I	ILHA ITAMARACÁ	17.199	425	21	446	450
I	IPOJUCA	56.318	1390	70	1460	1.464
I	ITAPISSUMA	15.799	390	20	410	414
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	436.973	10769	539	11328	11.328
I	MORENO	37.612	934	47	980	984
I	OLINDA	240.897	5948	297	6245	6.246
I	PAULISTA	209.156	5164	258	5422	5.424
I	POMBOS	15.656	387	19	406	408
I	RECIFE	1.030.927	25454	1273	26726	26.730
I	SÃO LOURENÇO DA MATTA	68.796	1699	85	1784	1.788
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	2042	102	2144	2.148
II	BOM JARDIM	21.791	538	27	565	570
II	BUENOS AIRES	7.549	186	9	196	198
II	CARPINA	50.740	1253	63	1315	1.320
II	CASINHAS	7.568	187	9	196	198
II	CUMARU	5.679	140	7	147	150
II	FEIRA NOVA	12.281	303	15	318	318

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

II	JOÃO ALFREDO	18.101	447	22	469	474
II	LAGOA DO CARRO	10.618	262	13	275	276
II	LAGOA DE ITAENGA	11.656	293	15	307	312
II	LIMOEIRO	33.125	816	41	859	864
II	MACHADOS	8.923	220	11	231	234
II	NAZARÉ DA MATA	19.397	479	24	503	504
II	OROBÓ	12.707	314	16	329	330
II	PASSIRA	16.286	402	20	422	426
II	PAUDALHO	33.053	816	41	857	858
II	SALGADINHO	6.495	160	8	168	174
II	SURUBIM	36.875	910	46	956	960
II	TRACUNHAEM	8.065	199	10	209	210
II	VERTENTE DO LERIO	4.027	99	5	104	108
II	VICÊNCIA	19.220	475	24	498	498
III	ÁGUA PRETA	20.296	501	25	526	528
III	AMARAJI	12.706	314	16	329	330
III	BARREIROS	23.594	583	29	612	612
III	BELEM MARIA DE	6.224	154	8	161	162
III	CATENDE	23.568	582	29	612	612
III	CORTES	7.017	173	9	182	186
III	ESCALA	40.083	990	49	1039	1.044
III	GAMELEIRA	17.175	424	21	445	450
III	JAQUEIRA	6.113	151	8	158	162
III	JOAQUIM NABUCO	8.714	215	11	226	228
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	206	10	216	216
III	MARAIAL	5.771	142	7	150	150
III	PALMARES	35.787	884	44	928	930
III	PRIMAVERA	8.455	209	10	220	222
III	QUIPAPÁ	13.325	329	16	345	348
III	RIBEIRÃO	27.121	670	33	703	708
III	RIO FORMOSO	13.282	327	16	344	348
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	226	11	237	240
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.599	286	14	301	306
III	SIRINHAEM	26.116	645	32	677	678
III	TAMANDARÉ	13.114	324	16	340	342
III	XEXÉU	7.661	189	9	199	204
IV	AGRESTINA	13.436	332	17	348	348
IV	ALAGOINHA	7.906	195	10	205	210
IV	ALTINHO	12.427	307	15	322	324
IV	BARRA DE QUABIRABA	7.910	195	10	205	210
IV	BELO JARDIM	42.645	1053	53	1106	1.110
IV	BEZERRAS	34.352	848	42	891	894
IV	BONITO	20.105	496	25	521	522
IV	BREJO DA MADRE DEUS	27.709	684	34	718	720
IV	CACHOEIRINHA	11.289	279	14	293	294
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	10.398	257	13	270	270
IV	CARUARU	217.916	5380	269	5649	5.652
IV	CUPIRA	13.065	323	16	339	342
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	207	10	217	222
IV	GRAVATÁ	48.796	1205	60	1265	1.266
IV	IBIRAJUBA	3.958	98	5	103	108
IV	JATUBÁ	8.822	218	11	229	234
IV	JUREMA	7.490	185	9	194	198
IV	PANELAS	13.028	322	16	338	342
IV	PESQUEIRA	37.021	914	46	960	960
IV	POÇÃO	5.867	145	7	152	156
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	282	14	296	300
IV	SAIRÉ	5.282	130	7	137	138
IV	SANHARÓ	14.267	352	18	370	372

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

IV	SANTA CRUZ DO CARIBARIIBE	66.669	1646	82	1728	1.728
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	7.396	183	9	192	192
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.538	779	39	816	822
IV	SÃO CAITANO	20.385	503	25	528	528
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	282	14	296	300
IV	TACAIMBO	6.881	170	8	178	180
IV	TAGUARITINGA DO NORTE	16.687	412	21	433	438
IV	TORITAMA	27.410	677	34	711	714
IV	VERTENTES	11.533	285	14	299	300
V	ÁGUAS BELAS	21.765	537	27	564	564
V	ANGELIM	5.744	142	7	149	150
V	BOM CONSELHO	25.154	621	31	652	654
V	BREJÃO	4.726	117	6	123	126
V	CAETES	14.880	367	18	386	390
V	CALÇADO	5.749	142	7	149	150
V	CANHOTINHO	13.215	326	16	343	348
V	CAPOEIRAS	10.469	258	13	271	276
V	CORRENTES	9.821	242	12	255	258
V	GARANHUNS	80.163	1979	99	2078	2.082
V	IATI	9.711	240	12	252	252
V	ITAIBA	13.440	332	17	348	348
V	JUCATI	6.038	149	7	157	162
V	JUPI	7.929	196	10	206	210
V	LAGOA DO OURO	6.859	169	8	178	180
V	LAJEDO	22.024	544	27	571	576
V	PALMEIRINA	3.854	95	5	100	102
V	PARANATAMA	5.916	145	7	153	156
V	SALOA	8.145	201	10	211	216
V	SÃO JOÃO	12.033	297	15	312	312
V	TEREZINHA	3.772	93	5	98	102
VI	ARCOVERDE	41.727	1030	52	1082	1.086
VI	BUIQUE	28.697	709	35	744	744
VI	CUSTODIA	20.745	512	26	538	540
VI	IBIMIRIM	15.224	376	19	395	396
VI	INAJÁ	12.087	298	15	313	318
VI	JATOBÁ	8.325	206	10	216	216
VI	MANARI	10.341	255	13	266	270
VI	PEDRA	11.978	296	15	311	312
VI	PETROLÂNDIA	20.503	506	25	532	534
VI	SERTANIA	19.882	491	25	515	516
VI	TACARATU	13.712	339	17	355	360
VI	TUPANATINGA	13.476	333	17	349	354
VI	VENTUROSA	10.179	251	13	264	264
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	11.033	272	14	286	288
VII	CEDRO	6.428	159	8	167	168
VII	MIRANDIBA	7.980	197	10	207	210
VII	SALGUEIRO	34.693	857	43	899	900
VII	SERRITA	10.082	249	12	261	264
VII	TERRA NOVA	5.633	139	7	146	150
VII	VERDEJANTE	4.951	122	6	129	132
VIII	AFRÂNIO	10.629	262	13	276	276
VIII	CABROBO	18.763	463	23	486	492
VIII	DORMENTES	10.429	257	13	270	270
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	339	17	356	360
VIII	OROCÓ	8.191	202	10	212	216
VIII	PETROLINA	207.778	5130	257	5387	5.388
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	550	28	578	582
IX	ARARIPINA	44.954	1110	55	1165	1.170
IX	BODOCÓ	20.044	495	25	520	522
IX	EXU	16.495	407	20	428	432

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

IX	GRANITO	3.914	97	5	101	102
IX	IPUBI	15.768	389	19	409	414
IX	MOREILÂNDIA	6.020	149	7	156	162
IX	OURICURI	36.185	893	45	938	942
IX	PARANAMIRIM	11.799	291	15	306	306
IX	SANTA CRUZ	7.826	193	10	203	204
IX	SANTA FILOMENA	7.412	183	9	192	192
IX	TRINDADE	16.177	399	20	419	420
X	AFogados da INGAZEIRA	20.702	511	26	537	540
X	BREJINHO	4.097	101	5	106	108
X	CARNAÍBA	10.559	261	13	274	276
X	IGUARACY	6.679	165	8	173	174
X	INGAZEIRA	2.463	61	3	64	66
X	ITAPETIM	7.483	185	9	194	198
X	QUIXABA	3.644	90	4	94	96
X	SANTA TEREZINHA	6.376	157	8	165	168
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	463	23	486	486
X	SOLIDÃO	3.167	79	4	83	84
X	TABIRA	15.631	386	19	405	408
X	TUPARETAMA	4.471	110	6	116	120
XI	BETÂNIA	6.712	166	8	174	180
XI	CALUMBI	3.040	75	4	79	84
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	155	0	0	0
XI	FLORES	12.005	296	15	311	312
XI	FLORESTA	17.701	437	22	459	462
XI	ITACURUBA	2.724	67	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	172	9	180	180
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	450	22	472	474
XI	SERRA TALHADA	49.433	1221	61	1282	1.284
XI	TRIUNFO	6.345	206	10	216	216
XII	ALIANÇA	21.606	533	27	560	564
XII	CAMUTANGA	4.707	116	6	122	126
XII	CONDADO	14.584	360	18	378	378
XII	FERREIROS	6.818	168	8	177	180
XII	GOIANA	46.838	1156	58	1214	1.218
XII	ITAMBÉ	20.140	497	25	522	522
XII	ITAQUITINGA	9.579	237	12	248	252
XII	MACAPARANA	13.759	340	17	357	360
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	237	12	249	252
XII	TIMBAUBA	29.759	735	37	771	774
PE		5.585.437	137.904	6.881	144.509	144.984

* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 PFIZER 1,2% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICIPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	1,2% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	5% DE PERDA	1,2% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMEN TO DOS MUNICIPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	747	37	784	786
I	ARAÇÓIA BA	11.709	142	7	149	150
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127.701	1545	77	1622	1.626
I	CAMARA GIBE	98.432	1191	60	1251	1.254
I	CHÁ DE ALEGRIA	7.657	93	5	97	102
I	CHÁ GRANDE	12.224	148	7	155	156
I	FERNAN DO DE NORONHA	2.220	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	16.966	205	10	216	216
I	IGARASSU	71.218	862	43	905	906

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

I	ILHA DE ITAMARACÁ	17.199	208	10	219	222
I	IPOJUCA	66.318	681	34	716	720
I	ITAPISSUMA	15.799	191	10	201	204
I	JABOTÁO DOS GUARARAPES	436.973	5287	264	5552	5.556
I	MORENO	37.812	458	23	480	488
I	OLINDA	240.897	2915	145	3061	3.066
I	PAULISTA	209.156	2531	127	2657	2.658
I	POMBOS	15.656	189	9	199	204
I	RECIFE	1.030.927	12474	624	13096	13.096
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.796	832	42	874	876
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	1001	50	1051	1.056
II	BOM JARDIM	21.791	264	13	277	282
II	BUENOS AIRES	7.549	91	5	96	96
II	CARPINA	50.740	614	31	645	648
II	CASINHAS	7.566	92	5	96	96
II	CUMARU	5.679	69	3	72	72
II	FEIRA NOVA	12.281	149	7	156	156
II	JOÃO ALFREDO	18.101	219	11	230	234
II	LAGOA DO CARRO	10.616	128	6	135	138
II	LAGOA DE ITAENGA	11.856	143	7	151	156
II	LIMOEIRO	33.125	401	20	421	426
II	MACHADOS	8.923	108	5	113	114
II	NAZARE DA MATA	19.397	235	12	248	248
II	OROBÓ	12.707	154	8	161	162
II	PASSIRA	16.286	197	10	207	210
II	PAUDALHO	33.053	400	20	420	420
II	SALGADINHO	6.495	79	4	83	84
II	SURUBIM	36.875	446	22	468	468
II	TRACUNHAEM	8.065	98	5	102	102
II	VERTENTE DO LERIO	4.027	49	2	51	54
II	VICÊNCIA	19.220	233	12	244	246
III	ÁGUA PRETA	20.295	246	12	258	258
III	AMARAJI	12.706	154	8	161	162
III	BARREIROS	23.594	285	14	300	300
III	BELEM DE MARIA	6.224	75	4	79	84
III	CATENDÉ	23.588	285	14	300	300
III	CORTÊS	7.017	85	4	89	90
III	ESCADA	40.063	485	24	509	510
III	GAMELEIRA	17.175	208	10	218	222
III	JAQUEIRA	6.113	74	4	78	78
III	JOAQUIM NABUCO	8.714	105	5	111	114
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	101	5	106	108
III	MARAIAL	5.771	70	3	73	78
III	PALMARES	35.787	433	22	455	456
III	PRIMAVERA	8.485	103	5	108	108
III	QUIPAPÁ	13.325	161	8	169	174
III	RIBEIRÃO	27.121	328	16	345	348
III	RIO FORMOSO	13.282	160	8	168	168
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	111	6	116	120
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.599	140	7	147	150
III	SIRINHEM	26.116	316	16	332	336

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

III	TAMANDARÉ	13.114	159	8	167	168
III	XEXEU	7.661	93	5	97	102
IV	AGRESTINA	13.436	163	8	171	174
IV	ALAGOINHA	7.906	96	5	100	102
IV	ALTINHO	12.427	150	8	156	162
IV	ARRAIOBANA	7.910	96	5	100	102
IV	BELOJARDIM	42.645	516	26	542	546
IV	BEZERROS	34.352	416	21	436	438
IV	BONITO	20.105	243	12	255	258
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	335	17	352	354
IV	CACHOEIRINHA	11.289	137	7	143	144
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	10.396	126	6	132	132
IV	CARUARU	217.916	2637	132	2769	2.772
IV	CUPIRA	13.065	158	8	166	168
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	101	5	107	108
IV	GRAVATÁ	48.796	590	30	620	624
IV	IBIRAJUBA	3.958	48	2	50	54
IV	JATUBÁ	8.822	107	5	112	114
IV	JUREMA	7.490	91	5	95	96
IV	PANELAS	13.026	158	8	166	168
IV	PESQUEIRA	37.021	448	22	470	474
IV	POÇÃO	5.667	71	4	75	76
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	138	7	145	150
IV	SAIRÉ	5.282	64	3	67	72
IV	SANHARÓ	14.267	173	9	181	186
IV	SANTA CRUZ DO CARIBARIÉ	66.669	807	40	847	852
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.396	89	4	94	96
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.536	382	19	401	402
IV	SÃO CAETANO DO SÃO JOAQUIM DO MONTE	20.385	247	12	259	264
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	138	7	145	150
IV	TACAIMBÓ	6.651	83	4	87	90
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.667	202	10	212	216
IV	TORITAMA	27.410	332	17	348	348
IV	VERTENTES	11.533	140	7	147	150
V	ÁGUAS BELAS	21.765	263	13	277	282
V	ANGELIM	5.744	70	3	73	76
V	BOM CONSELHO	26.154	304	15	320	324
V	BREJÃO	4.726	57	3	60	60
V	CAETES	14.880	180	9	189	192
V	CAIÇADO	5.749	70	3	73	76
V	CANHOTINHO	13.215	160	8	166	168
V	CAPOEIRAS	10.469	127	6	133	138
V	CORRENTES	9.821	119	6	125	126
V	GARANHUNS	80.163	970	48	1018	1.020
V	IATI	9.711	116	6	123	126
V	ITAIBA	13.440	163	8	171	174
V	JUCATI	6.038	73	4	77	78
V	JUPI	7.929	96	5	101	102
V	LAGOA DO OURO	6.659	83	4	87	90

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

V	LAJEÃO	22.024	266	13	280	282
V	PALMEIRINA	3.854	47	2	49	54
V	PARANATAMA	5.916	72	4	75	78
V	SALOA	8.145	99	5	103	108
V	SÃO JOÃO	12.033	146	7	153	166
V	TEREZINHA	3.772	46	2	48	48
VI	ARCOVELO	41.727	505	25	530	534
VI	BUIQUE	28.897	347	17	365	366
VI	CUSTÓDIA	20.745	251	13	264	264
VI	IBIMIRIM	15.224	184	9	193	198
VI	INAJÁ	12.087	146	7	154	156
VI	JATOBÁ	8.326	101	5	106	108
VI	MANARI	10.341	125	6	131	132
VI	PEDRA	11.978	145	7	152	156
VI	PETROLÂNDIA	20.503	248	12	260	264
VI	SERTÃO	19.882	241	12	253	258
VI	TACARATU	13.712	166	8	174	174
VI	TUPANATINGA	13.476	163	8	171	174
VI	VENTUROSA	10.179	123	6	129	132
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	11.033	133	7	140	144
VII	CEDRO	6.428	78	4	82	84
VII	MIRANDIBA	7.980	97	5	101	102
VII	SALGUEIRO	34.893	420	21	441	444
VII	SERRITA	10.082	122	6	128	132
VII	TERRA NOVA	5.633	68	3	72	72
VII	VERDEJANTE	4.951	60	3	63	66
VIII	AFRÂNIO	10.629	129	6	135	138
VIII	CABROÇO	18.763	227	11	238	240
VIII	DORMENTES	10.429	126	6	133	138
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	166	8	175	180
VIII	OROCÓ	8.191	99	5	104	108
VIII	PETROLINA	207.778	2514	126	2640	2.640
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	270	13	283	288
IX	ARARIPINA	44.954	544	27	571	576
IX	BODOCO	20.044	243	12	255	258
IX	EXU	16.495	200	10	210	210
IX	GRANITO	3.914	47	2	50	54
IX	IPUBI	15.768	191	10	200	204
IX	MOREILÂNDIA	6.020	73	4	76	78
IX	OURICURI	36.185	438	22	460	462
IX	PARANAMIRIM	11.799	143	7	150	150
IX	SANTA CRUZ	7.826	95	5	99	102
IX	SANTA FILOMENA	7.412	90	4	94	96
IX	TRINDADE	16.177	196	10	206	210
X	APOGADOS DA INGAZEIRINHA	20.702	250	13	263	264
X	BREJINHÃO	4.097	50	2	52	54
X	CARNAÍBA	10.559	128	6	134	138
X	IGUARACY	5.579	61	4	65	90
X	INGAZEIRINHA	2.453	30	1	31	36
X	ITAPETIM	7.483	91	5	95	96
X	QUIXABA	3.644	44	2	46	48
X	SANTA TEREZINHA	6.376	77	4	81	84
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	227	11	238	240
X	SOLIDÃO	3.187	39	2	40	42
X	TABIRA	15.631	189	9	199	204

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

X	TUPARETAMA	4.471	54	3	57	60
XI	BETÂNIA	6.712	81	4	85	90
XI	CALUMBI	3.040	37	2	39	42
XI	CARNAUBA DA PENHA	6.262	0	0	0	0
XI	FLORES	12.005	145	7	153	156
XI	FLORESTA	17.701	214	11	225	228
XI	ITACURUBA	2.724	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	84	4	88	90
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	220	11	231	234
XI	SERRA TALHADA	49.433	598	30	628	630
XI	TRIUNFO	8.345	101	5	106	108
XII	ALIANÇA	21.606	261	13	275	276
XII	CAMUTANGA	4.707	57	3	60	60
XII	CONDADO	14.584	176	9	185	186
XII	FERRITOS	6.816	82	4	87	90
XII	GOIANA	45.636	567	28	595	600
XII	ITAMBÉ	20.140	244	12	256	258
XII	ITAQUITIINGA	9.579	116	6	122	126
XII	MACAPARA	13.759	166	8	175	180
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	116	6	122	126
XII	TIMBAUBA	29.759	360	18	378	378
PE		5.585.437	67.448	3.372	70.821	71.298

* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

RESOLUÇÃO CIBIPE Nº 5540 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Pactua a vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto nº 7.508 de 26 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 6.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos, no Estado de Pernambuco. (Tabela anexo)

Art.2º- A vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos respectivamente. De acordo com a Lei Nº 14.190, de 29 de julho de 2021, que trata da inclusão como grupo prioritário na vacinação contra Covid-19.

Art.3º- A distribuição das doses para este grupo prioritário se dará de forma gradativa a cada nova pauta, dessa forma, recomenda-se aos municípios que organizem a vacinação por meio de cadastramento prévio deste público e estabeleçam o critério de redução gradativa de idade para avançar na vacinação

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

JOSE EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

TABELA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO

GERES	MUNICÍPIO	Total de Adolescentes de 12 a 17 anos com Comorbidades	*Total de Nascidos vivos de gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Grupo prioritário em cumprimento da Lei 14.190	Total de Doses a liberar 2% do total do Grupo prioritário a vacinar adolescentes de 12 a 17 (casos previstos na Lei 14.190) - Considerando arredondamento de 6 doses por frascos da Vacina Pfizer
-------	-----------	--	---	---	---

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

I	Abreu e Lima	512	55	568	12
I	Araçoiaba	132	14	145	6
I	Cabo de Santo Agostinho	1155	150	1304	30
I	Camaragibe	816	75	891	24
I	Chã de Alegria	83	10	93	6
I	Chã Grande	131	18	149	6
I	Fernando de Noronha	12	0	13	0
I	Glória do Góia	191	15	206	6
I	Igarassu	660	54	714	18
I	Ilha de Itamaracá	135	17	152	6
I	Ipojuca	608	89	697	18
I	Itapissuma	156	17	174	6
I	Jaboatão dos Guararapes	3692	319	4011	84
I	Moreno	350	29	379	12
I	Olinda	1931	150	2111	48
I	Paulista	1677	110	1787	42
I	Pombos	156	13	170	6
I	Recife	7912	602	8514	180
I	São Lourenço da Mata	628	44	672	18
I	Vitória de Santo Antão	765	68	833	18
II	Bom Jardim	255	18	273	6
II	Buenos Aires	72	7	79	6
II	Carpina	447	29	476	12
II	Casimbas	94	6	100	6
II	Cumaru	60	7	67	6
II	Felra Nova	133	10	142	6
II	João Alfredo	204	14	218	6
II	Lagoa do Carro	100	8	108	6
II	Lagoa do Itaenga	140	17	158	6
II	Limoeiro	296	27	323	12
II	Machados	95	8	103	6
II	Nazaré da Mata	172	14	186	6
II	Orobó	156	7	163	6
II	Passira	171	16	187	6
II	Paudalho	339	33	372	12
II	Salgadinho	58	1	59	6
II	Surubim	371	26	397	12
II	Traçunhaém	76	10	86	6
II	Vertente do Lério	49	4	53	6
II	Vicência	205	18	223	6
II	Água Preta	245	23	268	6
III	Amaraji	147	18	165	6
III	Barreiros	274	37	311	12
III	Belém de Maria	81	6	87	6
III	Calende	272	30	302	6
III	Cortês	82	10	91	6
III	Escada	419	49	468	12
III	Gamelaire	213	18	231	6
III	Jaquara	84	9	92	6
III	Joaquim Nabuco	104	12	116	6
III	Lagoa dos Gatos	107	8	116	6
III	Marajá	82	13	95	6
III	Paimares	387	50	437	12
III	Primavera	96	10	106	6
III	Quipapá	185	16	201	6
III	Ribeirão	287	25	312	12
III	Rio Formoso	154	21	175	6
III	São Benedito do Sul	93	8	101	6
III	São José da Coroa Grande	140	18	159	6
III	Sirinhaém	297	28	325	12

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

III	Tamandaré	153	25	178	6
III	Xexeu	109	15	125	6
IV	Agrestina	156	12	168	6
IV	Alagoinha	88	8	96	6
IV	Altinho	134	10	144	6
IV	Barra de Guabiraba	92	12	104	6
IV	Belo Jardim	470	45	515	12
IV	Bezerros	337	29	366	12
IV	Bonito	255	33	288	6
IV	Brejo da Madre de Deus	330	34	364	12
IV	Cachoeirinha	115	11	126	6
IV	Camocim de São Félix	113	8	121	6
IV	Caruaru	1962	212	2173	48
IV	Cupira	151	13	164	6
IV	Frei Miguelinho	82	4	86	6
IV	Gravatá	451	48	529	12
IV	Ibimirajuba	47	3	49	6
IV	Jatobá	116	16	132	6
IV	Jurema	105	12	117	6
IV	Panelas	185	17	202	6
IV	Pesqueira	398	39	437	12
IV	Poço	70	9	80	6
IV	Riacho das Almas	118	14	132	6
IV	Sairé	51	5	56	6
IV	Sanhara	171	16	187	6
IV	Santa Cruz do Capibaribe	535	47	582	18
IV	Santa Maria do Cambucá	90	8	98	6
IV	São Bento do Una	364	34	418	12
IV	São Caitano	233	23	256	6
IV	São Joaquim do Monte	134	12	146	6
IV	Tacaimbó	77	8	85	6
IV	Taquaritinga do Norte	166	16	182	6
IV	Toritama	273	31	304	6
IV	Vertentes	116	10	126	6
V	Águas Belas	282	38	320	12
V	Angelim	55	10	75	6
V	Bom Conselho	313	18	330	12
V	Brejão	51	5	56	6
V	Caetés	194	15	208	6
V	Calçado	72	5	77	6
V	Canoatins	157	13	169	6
V	Capoeiras	136	8	145	6
V	Correntes	114	14	128	6
V	Garanhuns	799	72	870	18
V	Iati	129	16	145	6
V	Itaíba	175	17	195	6
V	Jucati	72	5	77	6
V	Jupi	95	8	103	6
V	Lagoa do Ouro	87	8	95	6
V	Lajedo	234	27	261	6
V	Palmeirina	49	3	53	6
V	Paranatama	73	8	82	6
V	Saloeira	101	8	109	6
V	São João	152	9	161	6
V	Terezinha	47	6	53	6
VI	Arcoverde	425	58	485	12
VI	Bulque	425	38	462	12
VI	Custódia	217	23	240	6
VI	Ibimirim	211	31	242	6
VI	Inajá	153	23	177	6

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

VI	Jatobá	99	12	101	6
VI	Manari	160	15	175	6
VI	Pedra	142	15	156	6
VI	Petrolândia	224	38	261	6
VI	Sertânia	196	17	213	6
VI	Tacaratu	165	15	180	6
VI	Tupanatinga	193	16	209	6
VI	Venturosa	110	15	125	6
VII	Belém de São Francisco	135	17	152	6
VII	Cedro	79	8	87	6
VII	Mirandiba	105	10	115	6
VII	Salgueiro	346	50	397	12
VII	Serrita	121	11	132	6
VII	Terra Nova	61	6	67	6
VII	Verdejante	61	7	68	6
VIII	Afrânio	122	12	134	6
VIII	Cabrobó	216	28	244	6
VIII	Dormentes	117	10	127	6
VIII	Lagoa Grande	173	25	198	6
VIII	Orocoó	100	15	114	6
VIII	Petrolina	2146	275	2420	54
VIII	Santa Maria da Boa Vista	275	35	309	6
IX	Araipina	542	91	633	18
IX	Bodocó	254	25	279	6
IX	Exu	207	29	236	6
IX	Granito	48	4	52	6
IX	Ipubi	208	26	232	6
IX	Moreilândia	71	9	80	6
IX	Ourocuri	455	52	507	12
IX	Parnamirim	140	13	152	6
IX	Santa Cruz	102	12	113	6
IX	Santa Filomena	97	10	106	6
IX	Trindade	204	34	238	6
X	Afogados da Ingazeira	222	19	241	6
X	Brejinho	44	4	48	6
X	Carnaíba	127	11	137	6
X	Igaraci	71	5	75	6
X	Ingazeira	28	2	30	6
X	Itapetim	72	8	80	6
X	Quixaba	48	4	52	6
X	Santa Terezinha	72	12	84	6
X	São José do Egito	192	1	193	6
X	Solidão	42	17	59	6
X	Tabira	168	4	172	6
X	Tuparetama	47	1	48	6
XI	Belânia	77	8	84	6
XI	Calumbi	36	4	40	6
XI	Carnaubera da Penha	96	11	107	6
XI	Flores	133	11	144	6
XI	Floresta	215	28	243	6
XI	Itacuruba	28	3	31	6
XI	Santa Cruz da Saída Verde	74	6	79	6
XI	São José do Belmonte	220	23	243	6
XI	Serra Talhada	502	55	556	12
XI	Triunfo	91	6	96	6
XII	Aliança	235	21	255	6
XII	Camutanga	54	6	60	6
XII	Condado	167	21	187	6
XII	Ferreiros	68	6	73	6
XII	Golânia	449	47	496	12

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

XII	Itambe	226	22	248	6
XII	Itaquitinga	101	10	111	6
XII	Macaparana	168	14	182	6
XII	São Vicente Ferrer	128	14	142	6
XII	Timbaúba	313	31	345	12
PE		54363	5278	59641	1806

*Número de nascidos vivos de mães na faixa etária dos 12 aos 17 anos segundo município de residência e ano de ocorrência, Pernambuco, 2018 a 2020 - Fonte: SINASC/GVE/DGIEVA/SEV/S/SES-PE

RESOLUÇÃO CIBIPE Nº 5541 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Propostas com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

II - A Portaria 351, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VII - O Ofício nº de 037 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde, que versa sobre a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos e Laboratório de Análises Clínicas PM Arcoverde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Propostas, de Emenda Parlamentar, para o município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Arcoverde	10339.635000/1210-04	417500 15	399.979 ,00	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIBIPE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIBIPE Nº 5542 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para a Sociedade Pernambucana do Combate ao Câncer, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

II - A Portaria 351, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - Os Ofícios nº 43 de 20 de julho de 2021 da Superintendência Geral da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Propostas, de Emenda Parlamentar, para a Sociedade Pernambucana do Combate ao Câncer – CNE 5 0000582, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Unidade	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Sociedade Pernambucana do Combate ao Câncer	910894/21-005	2885000 8	199.8 02,00	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Especializada em Saúde
	910894/21-007	2457001 1	100.2 86,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIBIPE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº 25.600/03, publicado no D.O.E. de 30/09/2003 alterado pelos Decretos nº 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/05/05, baixou a seguinte Portaria:

Nº 590 - Fazer retornar à Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em PE o servidor 00582591 DANILO AUGUSTO CAVALCANTI, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 00582591/MS, cedido no âmbito do SUS a esta Secretaria, a partir da publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021

Secretário Estadual de Saúde

EM, 16/08/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5535 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, município de Vertente, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Portaria 351, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - Ofício Nº 117 de 11 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de Vertente, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Vertente	10261.245000/1210-02	61000792	249.321,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DO DOE DE 17/08/2021

Recife, 13 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Municipais de Saúde COSEMS/PE Presidente do Conselho de Secretários

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 18 de agosto de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=E8QPIAPTP4-Z0SPI5HLUG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

E8QPIAPTP4-Z0SPI5HLUG-P2TH9ZW2VI

